

ANEXO XVII/10
29 AGO 2017



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Nº65/2017, de 23 de agosto

Atribuição de Subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique para aquisição de nova viatura tanque

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que:

- 1- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique é uma Instituição de Utilidade Pública, com um trabalho meritório e de pronta colaboração com os demais intervenientes regionais ao nível da Proteção Civil;
- 2- O seu Corpo de Bombeiros tem realizado a sua Missão, de forma denodada e empenhada no Concelho de Monchique;
- 3- A necessidade, urgente, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monchique de adquirir mais um Veículo Tanque, essencial para a sua prontidão e operacionalidade bem como para o apoio ao Município em situações de transporte de água;
- 4- Que o custo de uma Viatura desta natureza corresponde a algumas dezenas de milhares de euros, valor que, sabemos, é sempre difícil de conseguir por parte de uma Associação desta natureza,
- 5- A competência conferida às Câmaras Municipais no que se reporta ao apoio a atividades de interesse municipal, assim como a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução do interesse municipal, no caso, o necessário combate a Incêndios Florestais;
- 6- Que o Orçamento e respetivo Plano para o ano económico de 2017 e seguinte não contemplava esta ação ou valor, tendo sido por isso submetido proposta de Revisão ao Orçamento e ao Plano, para aprovação e ser enviado à Assembleia Municipal;
- 7- Que, para além do subsídio inicial para a aquisição desta nova viatura, é necessário o compromisso plurianual de apoio ao pagamento de diversas tranches financeiras, através de subsídio a esta Associação de Bombeiros;
- 8- Que no ponto 8.3.2.3. do POCAL, encontram-se estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como alteração ao PPI, cujo texto se cita "a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso;

- 9- De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66 -B/2012, de 31 de dezembro, consideram-se «Compromissos plurianuais» “os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido”. O Artigo 6.º do referido diploma legal preconiza ainda que “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da assembleia municipal;

propõe à Câmara Municipal que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, a concessão de um subsídio, no montante de **26.600,70€** (vinte e seis mil e seiscentos euros e setenta centavos) mais três prestações de **3.264,61€** (três mil duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e um centavos) durante o ano de 2017, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique, para apoio na aquisição de um novo Veículo Tanque e

mais delibera,

Aprovar a **atribuição** de um subsídio de **3.264,61€** (três mil duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e um centavos) durante 44 meses, de forma a que esta Associação cumpra as suas obrigações e missão, após a Autorização Prévia da Assembleia Municipal de Monchique de acordo com a Lei em vigor.

Assim, esta segunda deliberação implicará assumir compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, e assim está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal,

proponho ainda submeter à digníssima Assembleia Municipal de Monchique a **Autorização Prévia** deste compromisso plurianual de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66 -B/2012, de 31 de dezembro.



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara de 21 de outubro de 2013, respeitante à aprovação das decisões e deliberações de Câmara em minuta.

Paços do Município de Monchique, 23 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André, Dr.